



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/088/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA
IDOSOS DE MUQUI - LAR FREI PEDRO.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI - LAR FREI PEDRO**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.264.175/0001-62, com sede à Rua Joaquim Affonso, 519, CEP 29.480-000, Boa Esperança, Muqui, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **IVAN FRANÇA RODRIGUES**, portador da CI nº 863.891, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 003.543.817-76, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2020-QDZJM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução do Serviço na área da assistência social., conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$47.025,00** (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$45.000,00** (quarenta e cinco mil), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$45.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$2.025,00** (dois mil e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 30 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

IVAN FRANÇA RODRIGUES

Presidente da Associação Abrigo para Idosos de Muqui - Lar Frei Pedro

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IVAN FRANÇA RODRIGUES
CIDADÃO

assinado em 30/12/2020 17:51:20 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES
assinado em 30/12/2020 17:53:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2020 17:53:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-RDW62B>



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES
Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro"		CNPJ 27.264.175/0001-62
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Joaquim Afonso.		
Bairro Boa Esperança	Cidade Muqui	CEP 29480000
E-mail da Instituição abrigomuqui2010@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria https://www.facebook.com/larfrei.pedro
Local físico de divulgação da parceria Associação para idosos de Muqui "Lar Frei Pedro"		
Telefone 1 (28) 35541333	Telefone 2 (28)99922-3970	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Ivan França Rodrigues		CPF: 003543817-76
Nº RG 863891-ES	Órgão Expedidor SPTC	Cargo na OSC Presidente
Mandato vigente até 31/12/2020		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Moreira / s nº		
Bairro Nossa Senhora Aparecida	Cidade Muqui	CEP 29480000
Telefone 1 (28) 992223081	Telefone 2 (28) 99922-3970	Telefone 3 ()

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Rafaela da Conceição Binoti Ribeiro		
Área de Formação Serviço Social		Nº do Registro no Conselho Profissional 2014 - 17º Região
Bairro Centro	Cidade Muqui	CEP 29480000
E-mail do Técnico rafaela_binoti@yahoo.com.br	Telefone do Técnico 1 (28) 999866177	Telefone do Técnico 2 (28) 35541333



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC;

O Lar Frei Pedro é uma Entidade Assistencial, filantrópica, sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública Federal (Port. MJ nº 151 de 08/03/1969), Estadual (Lei nº 82 de 22/11/2007) e Municipal (Lei nº 162 de 11/08/1969) em funcionamento desde 1972 que, atualmente, abriga 38 idosos no município de Muqui/ES.

Tem como finalidade estatutária, prestar assistência aos idosos desamparados, sem distinção de raça, sexo e credo religioso, ministrando-lhes os socorros que necessitarem, tanto de ordem moral, espiritual e material como também alimentação, higiene, vestuário, moradia e medicamentos; prestar assistência gratuita aos idosos em situação de risco, ainda que não possuam nenhum benefício previdenciário, de acordo com as possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor; preservar a identidade do idoso e oferecer um ambiente de respeito e de dignidade; oferecer a participação dos idosos nas atividades comunitárias de caráter interno e externo sempre que possível; zelar pela observância dos direitos e garantias dos idosos; preservar os vínculos familiares dos idosos.

A Instituição conta com uma estrutura ampla e adequada aos internos, dentre quartos, cozinha, espaço para o lazer, banheiros e salas específicas para atividades desde convivência lavanderia e área para secagem de roupas.

O Lar Frei Pedro atua em conformidade com as normas da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, com as normas da ANVISA - RDC e vive de convênios com o Governo Federal e Estadual.

Importante ressaltar que esta é a única instância de alta complexidade de acolhimento de idosos do município.

5.2. Principais ações na área da assistência social;

São desenvolvidas as atividades essenciais ao Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, como: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial (informar como o serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 - tipificação nacional de serviços socioassistenciais e outras normativas da área);



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

“Lar Frei Pedro”

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

A entidade compõe a rede socioassistencial do município e oferta o Serviço de Proteção Social Especial, de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em regime ininterrupto (24 horas) atendendo na modalidade de **Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar**.

Vale ressaltar que a natureza do acolhimento deverá: (1) ser sempre provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares; (2) Idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., devem ser atendidos na mesma unidade e preferencialmente, deve ser ofertado aos casais de idosos o compartilhamento do mesmo quarto; (3) Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

Este serviço está previsto para os idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

A instituição busca seguir as normas da vigilância sanitária, assegurando atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto, além de favorecer a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Dos 38 (trinta e oito) idosos em situação de acolhimento na instituição, 18 (dezoito) possuem contato com a família e 20 (vinte) não mantêm vínculo. Quanto a fonte de renda, cerca de 13 (treze) idosos acolhidos recebem Benefício de Prestação Continuada.

5.5 Capacidade de atendimento

De acordo com as instalações físicas e equipe contratada, o Lar Frei Pedro possui capacidade máxima para atender a 40 idosos de ambos os sexos. Atualmente a entidade atende a 38 idosos no serviço de acolhimento.

5.6 Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades).

Os idosos acolhidos pelo Lar Frei Pedro são encaminhados pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Ministério Público, atendendo ao fluxo de atendimento disposto Resolução nº 003/2012 de novembro de 2012 do Conselho Estadual de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI/ES.

O idoso ao chegar à instituição recebe atendimento da área técnica social, com o objetivo de obter informações acerca de sua história de vida e dos vínculos com os seus familiares visando planejar estratégias de intervenções e construção do Plano Individual de Atendimento – PIA, facilitando o acompanhamento pela equipe de referência.

Concluída esta importante etapa de inclusão ao serviço de acolhimento, os idosos passam a residir em tempo integral na instituição, tendo acesso garantido à moradia digna; a oferta de 06 (seis) refeições diárias (café



da manhã; lanche das nove; almoço; café da tarde, jantar e ceia) conforme cardápio balanceado elaborado por nutricionista considerando a necessidade de cada um; de cuidados básicos por cuidadores sociais que auxiliam o idoso no banho, na alimentação, trabalhando a sua independência e autonomia nas atividades práticas da vida diária; à visitas diárias de suas famílias e/ou da comunidade; a atividades físicas acompanhadas por fisioterapeuta (da área de saúde); ao acompanhamento da área técnica social responsável pela escuta qualificada para a identificação das vulnerabilidades e encaminhamentos, quando necessário, para outros serviços da rede socioassistencial ou de outras políticas públicas, como a saúde.

Vale ressaltar que todos os cuidados direcionados aos idosos são realizados por profissionais de acordo com a NOB-RH/SUAS e que todos os idosos possuem cama de uso individual, roupas de cama adequadas e devidamente higienizadas. Os quartos são coletivos, todos com banheiro, e ainda é disponibilizado um guarda-roupa coletivo para a guarda dos pertences pessoais, considerando a manutenção da privacidade e individualidade dos idosos.

Diariamente são realizadas caminhadas no pátio interno e área externa da instituição; atividades lúdicas (jogos de memória, baralho, dama, sinuca, músicas e danças), e acesso à mídia televisiva, dentre outros, sob a orientação de profissionais qualificados.

Esclarecemos que as atividades proporcionadas aos idosos estão direcionadas a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; ao fortalecimento dos vínculos familiares e/ou sociais por meio de atendimentos coletivos e individuais; à promoção convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; ao acolhimento e garantia da proteção integral; a inclusão de atividades para estimular a convivência comunitária; ao incentivo e ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária; a estimulação para o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; ao desenvolvimento das condições para a independência e o autocuidado; a promoção ao acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

Acreditamos que a acessibilidade a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos idosos acolhidos só tende a somar na qualidade de vida das idosas institucionalizadas.

Assim, são proporcionados passeios (mensais) na Praça Central de Muqui-ES para que interajam com a comunidade; comemorações de dias representativos como o Dia do Idoso, Natal, Festa da Primavera e Dia da Beleza (semestral), realizado em parceria com SESI e SENAI e em festividades promovidas pelo CRAS; intercâmbio cultural (anual), em parceria com o Instituto EDP ESCELSA - Amigos do Bem, com a participação de idosos acolhidos em instituições de municípios vizinhos; participação dos idosos em festividades como o Encontro Nacional de Folia de Reis e Festa das Crianças (promovida pela ONG AMME - Associação para um Mundo Melhor); Bazar beneficente, que funciona diariamente, em anexo ao Salão Paroquial da Igreja Matriz do município; participação nas atividades do Serviço de Convivência e festividades através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A transparência de informações, no que diz respeito a metodologia aplicada de atendimento para cada idoso, horários de atividades externas, controle de medicamento prévio, entre outras informações é muito importante. Por isso, temos um plano de trabalho a fim de contribuir na manutenção diária de cada idoso acolhido. Um aspecto importante já mencionado é o acesso da família a rotina do idoso, o que contribui para uma maior segurança e confiabilidade na instituição.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

“Lar Frei Pedro”

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a manutenção do serviço de acolhimento institucional na modalidade de longa permanência desenvolvido pela Associação Abrigo para Idosos de Muqui “Lar Frei Pedro”, cujo recurso será destinado ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (salários e encargos (CLT) por três meses de 01 supervisor administrativo, 02 cozinheiras, 01 copeira, 04 serventes, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 lavadeira, e 02 cuidadores sociais), visando o atendimento com qualidade e excelência a 38 idosos.

6.2. Objetivo geral

Contribuir para manutenção do atendimento com qualidade, através de equipe técnica capacitada, aos idosos em situação de acolhimento.

6.3. Objetivos específicos

- Assegurar ao idoso assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social), visando a sua proteção social e integral;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua
- Promover a integração dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários em parceria com o CRAS;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional, visando a acessibilidade aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do serviço de acolhimento;
- Garantir diariamente a oferta de lanches/refeições balanceados aos idosos;
- Assegurar a manutenção da lavagem diária das roupas de cama, banho e pessoal dos idosos acolhidos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- Assegurar a renovação contratual da coordenação do Serviço de Acolhimento para acompanhar, orientar e monitorar a equipe de referência na execução das atividades.
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional.

6.4. Público beneficiário da proposta

38 idosos em situação de acolhimento, que não têm de condições para permanecer com a família, por vivência de situação de violência (física, psicológica e de negligência; violência sexual (abuso ou exploração sexual); situação de rua, mendicância e abandono; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção).

6.5. Justificativa

Tendo em vista o grande número de idosos usuários dos serviços do Lar Frei Pedro, 38 idosos no total, dos quais 22 idosos são acamados, é grande a necessidade de que estes sejam atendidos por equipe técnica qualificada e funcionários especializados.

Considerando a finalidade estatutária, de prestar assistência aos idosos desamparados, é que o custeio com a folha de pagamento dos 06 funcionários e encargos sociais previstos neste plano de trabalho, em



complemento a equipe executora composta por 12 profissionais, se torna prioridade de nossa Instituição e um dos principais desafios, uma vez que os benefícios dos idosos são insuficientes para o custeio, e que 30% desses, ficam com os próprios idosos, o que gera um déficit mensal de 10 a 12 mil Reais para a Instituição. Em números, mensalmente, o gasto dos funcionários em folha de pagamento e encargos sociais somam em média 40 (quarenta Mil Reais) e ao ano, 480 mil (quatrocentos e oitenta Mil Reais).

Ocorre que vislumbrar a possibilidade da garantia do custeio do pagamento dos funcionários e seus encargos sociais, para a instituição, representa um imensurável ganho para os residentes e para toda coletividade Muquiense, que sempre se vê implicada em auxiliar para que as necessidades do Lar Frei Pedro sejam mantidas. Este fato representa um impacto social de relevância para o município e para os cidadãos idosos acolhidos na instituição.

Por todo exposto, o Lar Frei Pedro vem apresentar este Projeto a esta SETADES acreditando que possibilitará aos idosos residentes um ganho na garantia dos direitos básicos e fundamentais da pessoa humana.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ana Lucia Guimarães Machado	ensino Médio	Profissional cozinha/ Servente	40 h
2. Aparecida Domingos	ensino fundamental	Profissional cozinha/ Servente	40 h
3. Claudete F.Boa de Souza Oliveira	ensino fundamental	Profissional cozinha/ Servente	40 h
4. Cléa Rodrigues Marques	ensino fundamental	Profissional cozinha/ Copeira	40 h
5. Denise Ribeiro Belato	ensino fundamental	Serviços Gerais	40 h
6. Gessy Pires Jumetti	ensino fundamental	Cuidadora	40 h
7. Joana D'arc B. Gomes	ensino fundamental	Profissional cozinha	40 h
8. Josana da Rosa Faria	ensino Médio	Cuidador	40 h
9. Luciano Godoy	Ensino Superior/ Administração	Coordenador	40 h
10. Maria AP.P.BaltazarTuao	Profissional de ensino Médio	Profissional cozinha	40 h
11. Maria Luiza F. Saluci	Profissional de ensino fundamental	Serviços Gerais/ Lavadeira	40 h
12. Vanilda De Paula Bighi	Profissional de ensino Médio	Serviços Gerais	40 h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

“Lar Frei Pedro”

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Será realizada através de pesquisa de opinião, por meio da aplicação de questionário, por meio de entrevistas aos idosos, ao final da parceria (01 vez), a fim de perceber o resultado do projeto ora proposto. As entrevistas terão como técnica qualitativa de apreensão da percepção e da vivência dos idosos da Instituição. Serão 10 idosos escolhidos aleatoriamente que participarão da pesquisa, sem distinção de gênero ou grau de dependência. A coleta das informações ocorrerá por meio de entrevista fechada, de fácil compreensão e com três opções de resposta. E será realizada pelo profissional do Serviço Social da Instituição.

6.8. Sustentabilidade da proposta

As atividades e ações propostas terão continuidade após o término da vigência da parceria, através de recurso próprio, 70% dos proventos, pensão e/ou benefícios dos acolhidos, termo de parceria com o Município seguindo o Marco Regulatório, conforme estatuto.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2020	Término: Novembro/2021
-----------------------	------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Ofertar com qualidade o serviço de acolhimento institucional de longa Permanência para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de pendência, que já vivenciaram situações de violação de direitos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Indicador(es):

- Nº de idosos acolhidos e atendidos em suas necessidades básicas e sociais;
- Nº de atendimentos prestados aos idosos acolhidos;
- Ações socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos executadas;
- Ações integradas com a rede socioassistencial;
- Nível de Satisfação dos idosos quanto ao Serviço de Acolhimento.

Metodologia de execução:

- Planejamento anual e organização dos atendimentos individuais e de grupo, das ações integradas com a rede socioassistencial e das atividades socioeducativas/atividades de fortalecimento de vínculos.
- Oferta e desenvolvimento das atividades individuais e coletivas diárias pela equipe de referência.
- A assistente social ficará responsável em elaborar e aplicar a pesquisa de opinião neste processo de coleta de dados referente a satisfação do atendimento recebido;
- A apresentação dos resultados de satisfação dos usuários será através do Facebook da instituição e divulgação no mural de avisos do Lar de Idosos Padre Gabriel.
- Realização de relatórios mensais dos atendimentos individuais e de grupo, por ação realizada de fortalecimento de vínculos com as famílias e a comunidade, incluindo as ações efetuadas em parceria com o CRAS/CREAS, com registro fotográfico.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento anual do serviço de acolhimento para idosos	--	Jan/2021	Nov/2021



1.2. Oferta e desenvolvimento das atividades e ações diárias	--	Jan/2021	Nov/2021
1.3. Aplicação de Avaliação de Satisfação junto aos idosos	--	Jan/2021	Nov/2021
1.4. Divulgação do Resultado da Pesquisa de Satisfação	--	Jan/2021	Nov/2021
1.5. Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos idosos pelo Serviço de Acolhimento	--	Jan/2021	Nov/2021
1.6. Elaboração de Relatórios dos atendimentos prestados aos usuários pelo Serviço de Acolhimento	--	Jan/2021	Nov/2021

Meta 2: Pagamento de parte da equipe encarregada pela execução do Serviço de Acolhimento Institucional (salários e encargos (CLT) por três meses de 01 supervisor administrativo, 02 cozinheiras, 01 copeira, 04 serventes, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 lavadeira, e 02 cuidadores sociais, todos com carga horária de 40h./sem.) para a manutenção do atendimento com qualidade aos idosos atendidos.	R\$ 47. 025,00
--	-----------------------

Indicador(es):

- Nº de Profissionais contratados e em pleno exercício na função;
- Nº de pagamentos mensais efetuados;
- Atividades executadas pelos profissionais contratados

Metodologia de execução:

- Pagamento (CLT) por três meses de salários e encargos de 01 supervisor administrativo 40 h/sem., 02 cozinheiras 40 h/sem., 01 copeira 40 h/sem., 04 serventes 40 h/sem., 01 auxiliar de serviços gerais 40 h/sem., 01 lavadeira 40 h/sem., e 02 cuidadores sociais 40 h/sem..
- Desenvolvimento diário das atribuições:
 - **Atribuições do supervisor administrativo:** coordenar as atividades administrativas em âmbito geral (RH, controle de estoques e assessoria ao Presidente e à Diretoria da ILPI);
 - **Atribuições dos profissionais para funções de cozinha para organização e desenvolvimento dos serviços de cozinha (02 cozinheiras** para elaboração de preparo dos cardápios elaborado por nutricionista, triagem de validação e armazenamento dos alimentos considerando os usuários e suas necessidades higienização dos utensílios de cozinha; e **01 copeira** para recolher equipamentos e utensílios usados, conservar a higienização da copa, auxiliar no preparo de alimentos, arrumar as mesas e bandejas para servir aos idosos acolhidos);
 - **Atribuições dos profissionais para a função de limpeza (serventes e auxiliar de serviços gerais):** desempenhar atividades de limpeza com o objetivo de manter todos os ambientes limpos e organizados; trabalhar seguindo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, no desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas;
 - **Atribuições do profissional para a função de lavanderia:** Recepcionar e organizar as peças; desempenhar atividades de lavanderia e passadoria para os idosos acolhidos; inspecionar o serviço e organizar a devolução das roupas e artefatos; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente e às pessoas e, o desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas.



- **Atribuições dos cuidadores social:** recepção e apoio a usuários (cuidar de sua alimentação, higiene, segurança, conforto e bem-estar trabalhando a sua autonomia).
- Monitoramento das atribuições desenvolvidas pelos profissionais por Supervisor Administrativo do Serviço de Acolhimento Institucional e responsável legal da OSC.
- Realização de relatórios referente a execução das despesas da meta 2 pelo responsável técnico e legal da OSC, por solicitação da SETADES, durante a execução do termo de fomento a ser celebrado com a SETADES e na prestação de contas final da parceria

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Manter o contrato de trabalho de 01 supervisor administrativo para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar profissional com nível de escolaridade Médio ou Superior.	--	Jan/2021	Nov/2021
2.2. Pagamento mensal de 01 supervisor administrativo (CLT) com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 03 meses	R\$ 5.643,00	Jan/2021	Nov/2021
2.3. Execução das atribuições do supervisor administrativo durante a semana	--	Jan/2021	Nov/2021
2.4. Manter o contrato de trabalho de 03 profissionais para funções de cozinha (02 cozinheiras e 01 copeira) para para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar novo (s) profissional (is)	--	Jan/2021	Nov/2021
2.5. Pagamento mensal de 03 profissionais para funções de cozinha (CLT- 02 cozinheiras e 01 copeira) com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 3 meses	R\$ 11.286,00	Jan/2021	Nov/2021
2.6. Execução das atribuições dos profissionais para funções de cozinha durante a semana	--	Jan/2021	Nov/2021
2.7. Manter o contrato de trabalho de 05 profissionais para funções de limpeza para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar novo (s) profissional (is)	--	Jan/2021	Nov/2021
2.8. Pagamento mensal de 05 profissionais para funções de limpeza (CLT- 04 serventes e 01 auxiliar de serviços gerais) com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 3 meses	R\$ 18.810,00	Jan/2021	Nov/2021
2.9. Execução das atribuições dos profissionais para funções de limpeza durante a semana	--	Jan/2021	Nov/2021
2.10. Manter o contrato de trabalho de 01 profissional para função de lavanderia para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar novo profissional	--	Jan/2021	Nov/2021
2.11. Pagamento mensal de 01 lavadeira com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 3 meses	R\$ 3.762,00	Jan/2021	Nov/2021
2.12. Execução das atribuições do profissional para função de lavanderia durante a semana	--	Jan/2021	Nov/2021



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

2.13. Manter o contrato de trabalho de 02 cuidadores sociais para o Serviço de Acolhimento ou em caso de desistência, recrutar, selecionar e contratar novo profissional	--	Jan/2021	Nov/2021
2.14. Pagamento mensal de 02 cuidadores sociais (CLT) com carga horária de 40 h/semanais pelo período de 3 meses	R\$ 7.524,00	Jan/2021	Nov/2021
2.15. Execução das atribuições dos cuidadores sociais durante a semana	--	Jan/2021	Nov/2021
2.16. Elaboração de relatórios referente a execução da meta de despesa 2	--	Jan/2021	Nov/2021

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 45.000,00	R\$ 2.025,00	R\$ 47.025,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 45.000,00	R\$ 2.025,00	R\$ 47.025,00

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01 supervisor administrativo 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.881,00	R\$ 5.643,00
02 cozinheiras 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
01 copeira 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.254,00	R\$ 3.762,00
04 serventes 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.254,00	R\$ 15.048,00
01 auxiliares de serviços gerais 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.254,00	R\$ 3.762,00
01 lavadeira 40 h/sem.	meses	03	R\$ 1.254,00	R\$ 3.762,00
02 cuidadores sociais de idosos 40 h/sem.	meses	02	R\$ 1.254,00	R\$ 7.524,00
Subtotal (8.1.1)				R\$ 47.025,00

TOTAL (8.1.1)	R\$ 47.025,00
----------------------	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

"Lar Frei Pedro"

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
45.000,00					
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021
R\$ 2.025,00					
07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2021.

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.



Associação Abrigo para Idosos de Muqui

“Lar Frei Pedro”

Rua Joaquim Afonso, 519 - Telefax: (28) 3554-1333 - Muqui - ES

Reconhecido de Utilidade Pública Federal Port. MJ nº 151 de 08/03/90 - Est. Lei nº 82 - de 22/11/77 - Municipal
Lei nº 162 de 11/08/69 - Reg. no CNSS nº 111.161/54 - Registro na SETAS nº 00100 - CNPJ 27.264.175/0001-62

Vitória (ES) Em de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES
assinado em 08/01/2021 09:52:58 -03:00

IVAN FRANÇA RODRIGUES
CIDADÃO
assinado em 08/01/2021 09:35:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2021 09:52:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-XZBC7B>

DESIGNAR FLÁVIO TRANCOSO FERNANDES, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3055434, para responder como Diretor de Unidade, no período de 11/01/2021 à 25/01/2021, no(a) Penitenciária de Segurança Máxima II - PSMA II, durante férias do(a) titular **BRUNO POMPERMAYER GUSMAN**, NF. 2988844.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 638558

PORTARIA Nº 22-S, de 07 de Janeiro 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei n.º 3043/75, resolve:

DESIGNAR JOANIA DANTAS CHIABAI, Diretor Adjunto de Unidade, NF. 3159817, para responder como Diretor de Unidade, no período de 11/01/2021 à 09/02/2021, no(a) Unidade de Custódia e Tratamento Psiquiátrico - UCTP, durante férias do(a) titular **ROBERTA BARBOSA DOS SANTOS PRATES**, NF. 2810786.

LUIZ CARLOS DE CARVALHO CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
Protocolo 638559

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento SETADES/088/2020

Processo nº.: 2020-QDZJM
Registro SIGEFES: 200456
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PARA IDOSOS DE MUQUI - LAR FREI PEDRO.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, por meio do pagamento de equipe encarregada pela execução do Serviço na área da assistência social.

Valor: R\$47.025,00 (quarenta e sete mil e vinte e cinco reais), sendo R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1015, 1035 e 0125 da LOA 2020 e R\$2.025,00 (dois mil e vinte e cinco reais) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária:

20.47.901.08.244. 0191. 2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$45.000,00 **Fonte:** 101
Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Teresa Leny Papazanaki Ferreira - matrícula nº 2812290.

Vitória, 30 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638291

Resumo do Termo de Fomento SETADES/092/2020

Processo nº.: 2020-FOHNN
Registro SIGEFES: 200461

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE ARACRUZ.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos Serviços Assistenciais, em especial o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias por meio da adequação do espaço físico da entidade (manutenção do muro), visando a melhoria da qualidade dos atendimentos ofertados aos usuários com deficiência e suas famílias.

Valor: R\$ 9.989,57 (nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos, em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº 1273, da LOA 2020.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43-R\$ 9.989,57 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro - matrícula nº 3292274.

Vitória, 04 de janeiro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 638439

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado

Edital de Chamamento Público para Seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para a Gestão e Operacionalização do projeto "Livro e Leitura" - Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020

A Secretaria de Estado da Cultura - SECULT torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE PROPOSTA do Edital em epígrafe, conforme processo

nº 2020-4NLV0. A íntegra do RESULTADO estará disponível no site: www.secult.es.gov.br.

Vitória, 07 de janeiro de 2021

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - em exercício

Protocolo 638550

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Estado da Cultura - Secult- ES **CONVOCA** o senhor **Marcos Antônio dos Santos Nascimento**, proponente contemplado no Edital Nº 004/2017 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURAIS E CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA COLETIVOS ARTÍSTICOS JUVENIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, a apresentar complementos do relatório final do projeto "Banda Kit de Luxo - Um Show pela Vida" de acordo com os itens 12 e 13 do Edital e item 6 do Termo de Compromisso firmado, até o prazo máximo de **10 dias**, a partir desta publicação, estando sujeito às penalidades prevista no item 14 do referido Edital.

Vitória, 07 de Janeiro de 2021

Carolina Ruas Palomares

Secretária de Estado da Cultura - Em exercício

Protocolo 638273

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0342/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88569470

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 031/2020.

CONTRATADO: WALMOR HENRICH - EPP

CNPJ: 09.488.932/0001-08

Objeto: 01 (um) Tanque de Expansão para Refrigeração de Leite Crú de 1000 litros.

Valor: R\$ 11.000,00 (onze mil Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 333 e 301 - Elemento de Despesa: 449032.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 638339

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 0350/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG - CNPJ nº 27.080.555/0001-47.

PROCESSO Nº 88636526

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020 SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP 029/2020.

CONTRATADO: DNM - Distribuidora Nacional de Máquinas Eireli - EPP.

CNPJ: 29.211.016/0001-25.

Objeto: 01 (um) microtrator agrícola de 16,5 cv; 01 (uma) carreta agrícola.

Valor: R\$ 27.899,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove Reais).

Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial na forma do parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

Fonte: 301 - Elemento de Despesa: 449052.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: PAULO ROBERTO FOLETTTO

CARGO: SECRETARIO DE ESTADO
Protocolo 638358

Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF -

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: IDAF
CONTRATADO: TELÓ E DUARTE S/S-EPP.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2021.

Nº DO PROCESSO: 74027190

Vitória-ES, 29 de dezembro de 2020.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor-Presidente

Protocolo 638526

Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 003-P, de 05 de janeiro de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei Complementar 194, de 04/12/2000,

RESOLVE:

Art. 01º Conceder, na forma do Art. 146 da Lei Complementar 46/94, Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor público efetivo **Pedro Henrique Penna Cricco**, NF 3558720, conforme processo autuado no E-docs nº 2021-3SQD7, no período de 08/02/2021 a 07/02/2023.

Art. 02º Conceder, na forma do Art. 146 da Lei Complementar 46/94, Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor público efetivo **José Aparecido dos Santos**, NF 3401405, conforme processo autuado no E-docs nº 2021-WS231, no período de 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 03º Prorrogar, nos termos do §



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/01/2021 08:55:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LORENNNA WCHOA DA SILVEIRA E SILVA (ASSESSOR TECNICO QC-02 - SETADES - GGCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DG7VCB>